



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

Cuidam os autos de solicitação da Coordenadoria de Comunicação Social, visando à aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia para o TRT-18, conforme Documento de Oficialização de Demanda – DOD, doc. 17, indicando o valor estimado de R\$148.955,41 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e um reais).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, nos docs. 44, 45 e 46, informou que, considerando que foi liberado o crédito suplementar referido no doc 39, há disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa, ficando reservado/adequado o montante total de R\$159.935,41 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

A memória de cálculo foi apresentada no doc. 18; o Estudo Preliminar, no doc. 40; o Mapa de Riscos, no doc. 41; o Termo de Referência, no doc. 196, já com as alterações solicitadas pelo gestor no doc. 194 e a indicada pela Área de Suporte às Contratações, no doc. 197.

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 269/2023 (doc. 57), concluindo pela possibilidade de aprovação do Termo de Referência por se compatibilizar com a legislação pertinente e conter todas as informações necessárias para nortear a contratação pretendida, com a recomendação de, no subitem 3.2, acrescentar os itens 6, 9, 11 e 19, por também especificarem marcas /modelos a título referencial, o que restou atendido nos docs. 58 e 196.

A Secretaria de Licitações e Contratos/Área de Compras realizou a Estimativa de Custos nº 147/2023 (doc. 209) e a Estimativa de Custos Complementar (doc. 204), apontando, com subsídio nos preços de mercado, que o valor médio da aquisição de todos os itens do Termo de Referência é da ordem de R\$151.442,65 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme quadro constante do doc. 209 e manifestação no doc. 212.

Em relação ao item 10 esclareceu que “...as pesquisas referentes ao item 10 que abrangiam o iphone e o carregador (doc. 163, 164 e 189) não foram utilizadas na estimativa, apesar de terem sido aprovadas pelo gestor, pois apresentam valores destoantes às demais pesquisas do iphone cotado separadamente”, bem como, que para a apuração do custo médio deste item foi realizada estimativa complementar.

Em relação às alterações empreendidas no Termo de Referência de doc. 58, objeto de análise pela Assessoria Jurídica, observo que não possuem cunho jurídico, a primeira, relativa ao subitem 3.3, trata de especificação da voltagem dos equipamentos, a segunda, subitem 2.2, cuida, apenas, de adequação à redação padrão e não afetou a sua essência, não carecendo, pois, de nova análise pela Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, com esteio no Parecer nº 269/2023 da Assessoria Jurídica da Administração, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e ante delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de doc. 196.**

Outrossim, em observância ao artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO a Estimativa 147/2023** (doc. 209) e a Estimativa Complementar (doc. 204), e determino a sua publicidade.

Por todo o exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d. 2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO a instauração de certame licitatório** para contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Por fim, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, na sequência, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando à realização do certame, cuidando de dar publicidade às estimativas de custos.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesa